



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
 “Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1008/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº

02 106 12020

[Handwritten signature]

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 120.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar por Superávit Financeiro em seu orçamento de 2020, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE: 1012- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ----- R\$ 120.000,00
CODIGO REDUZIDO: 429 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0123- TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS DA SAÚDE

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na conta contábil:

Red./Nº	Fonte	Conta/ Descrição	Valor	R\$
Agência n. 3437 -1	123	Conta OB 00662408-13 - caixa econômica federal	120.000,00	Total do Superávit Financeiro 120.000,00

Art. 3º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 963/2019, de 29 de Novembro de 2019.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"




GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 968/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Junho de 2020.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal